



PARECER Nº 01 /2016 -CEOF

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF, sobre o Projeto de Lei nº 1.375, de 2016, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$7.298.675,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Projº Irmão Bahstc

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1.375, de 2016, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal – DF, no valor de R\$ 7.298.675,00.

O art. 1º do Projeto de Lei – PL em análise abre crédito especial, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015) no valor de R\$7.298.675,00, para atender à programação orçamentária indicadas nos Anexo III e IV.

O art. 2º declara que, nos termos do art. 43, § 1º, II e II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o crédito especial pretendido pelo art. 1º, será financiando, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes 253 – contribuição previdenciária do servidor da Defensoria Pública, e 263 – contribuição patronal da Defensoria Pública ao RPPS e pela anulação de dotações orçamentárias constante no Anexo II.

O art. 3º estabelece, que diante do disposto do art. 2º, a receita do Instituto de Previdência dos Servidores do DF, ficara acrescida na forma do Anexo I.

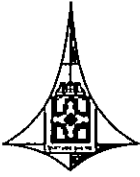
Os arts. 4º e 5º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

Não foram apresentadas emendas a este projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



proposições que versem sobre créditos adicionais.

A alteração orçamentária proposta visa, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do DF, para a criação dos subtítulos pagamento de inativos e pensionistas da defensoria pública – Fundo Financeiro e pagamento de inativos e pensionistas da defensoria pública – Fundo Capitalizado, em favor da Administração Regional de Sobradinho, para criação dos subtítulos, ressarcimentos indenizações e restituições e em favor da Administração Regional do Lago Norte, para criação do subtítulo conversão de licença prêmio em pecúnia.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária federal nº 4.320, de 1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar federal nº 101, de 2000); o Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2016 (Lei nº 5.514, de 2015); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 (Lei n.º 5.601, de 2015); sendo que tais normas foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº1.375, de 2016**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões,

DEPUTADO

Relator



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL 1375/2016 – Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.298.675,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Prof. Israel Batista

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	P	X					
Rafael Prudente		X					
Prof. Israel	R	X					
Julio Cesar					X		
Wasny de Roure		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Juarezão							
Robério Negreiros							
Profº Reginaldo Veras							
Bispo Renato							
Chico Vigilante							
TOTAIS		4			1		

RESULTADO

APROVADO

Parecer do Relator – Dep. PROF. ISRAEL

Voto em Separado – Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 8ª Reunião Extraordinária

Em, 07/12/2016

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1375 / 2016
Fls. 19 Rubrica